



Decreto Municipal nº 098/2021, de 03 de dezembro de 2021.

“REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO, RECEPCIONA INTEGRALMENTE OS DECRETOS ESTADUAIS NºS 55.882, DE 15 DE MAIO DE 2021, 56.120, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021 E 56.199, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA PREVENÇÃO E MINIMIZAÇÃO DA TRANSMISSÃO DE COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JULIANE PENSIN, Prefeita Municipal de Liberato Salzano-RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, o qual institui o Sistema 3 A's - Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

CONSIDERANDO a estabilidade do estado do Rio Grande do Sul frente a pandemia, onde houve redução seguida de estabilidade no número de internados em leitos COVID nos últimos 60 dias, bem como no número de casos confirmados e de óbitos, que está no menor patamar desde junho de 2020, devido ao avanço da vacinação da população;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Decreto Municipal, com adequações que dialoguem com a situação epidemiológica atual do Município;

CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO a competência Municipal para dispor de assuntos de interesse local, considerando a realidade local;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Liberato Salzano para fins de medidas essenciais à prevenção e de enfrentamento à Pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º. Recepciona integralmente os decretos estaduais supra citados, onde fica o Município de Liberato Salzano autorizado a enquadrar-se nos termos dos protocolos de atividade variáveis para prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, quando aprovado pela Região Covid, observadas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO



disposições contidas nos Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, e outros que vierem a substituí-lo.

Art. 3º. Fica adotado, no âmbito do Município de Liberato Salzano, o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de covid-19, estabelecido pelo Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, bem como suas alterações.

Art. 4º. Permanecem como protocolos gerais obrigatórios, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia de COVID-19, dentre outros, o disposto no decreto estadual nº 55.882 de 15 de maio de 2021 e suas alterações.

Art. 5º. Ficam revogados os decretos municipais que conflitarem com o disposto pelo Governo Estadual.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, em 03 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

JULIANE PENSIN
Prefeita Municipal

RAFAEL AUGUSTO SCARIOT
Secretário Municipal de Administração